



Ofício nº 6/23-DTL/GP/P

Valinhos, 12 de junho de 2023.

Ref.: Projeto de Lei nº 67/2023 / Mensagem nº 19/2023

Apresentação de Emendas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, considerando a necessidade de ajustes no Projeto de Lei nº 67/2023, que **“Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Direta em razão da transformação do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em Empresa Pública, e sobre o quadro pessoal da DAEV S.A., na forma que especifica”**, encaminhado por meio da Mensagem nº 19/2023, apresentamos as emendas abaixo com o intuito de realizar as adequações necessárias.

1 - Emenda Modificativa: Dê-se as seguintes redações ao *caput* do art. 2º e ao anexo único:

“Art. 2º Aos atuais servidores titulares de cargos de provimento efetivo do DAEV, transferidos para quadro especial da Prefeitura Municipal de Valinhos, na forma Anexo I desta Lei, que acrescenta ao Anexo III, alínea "a", inciso XV - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, - Cargos do Departamento de Águas e Esgotos



de Valinhos – DAEV – autarquia extinta – cargos extintos quando vagarem -, será garantido, dentro de 60 (sessenta) dias da aprovação do Plano de Cargos e Salários da DAEV S.A., o direito de optar por integrar o quadro de pessoal da DAEV. S.A., na condição de empregado público sujeito ao regime celetista, ou permanecer no quadro especial de servidores da Prefeitura Municipal de Valinhos, em regime estatutário, preservado todos os direitos adquiridos, devidamente incorporados ao vencimento ou remuneração.

(...)

ANEXO ÚNICO

Acrescenta ao Anexo III, alínea "a", inciso XV - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, - Cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV – autarquia extinta – cargos extintos quando vagarem

(...)

2. Emenda Aditiva: Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 4º e o art. 13, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. É de responsabilidade da DAEV S.A. a restituição integral de todos os valores mencionados no *caput*, acrescidos de quaisquer outras despesas que forem necessárias, independentemente de receberem complementação, e que serão suportadas pela Prefeitura.

(...)

Art. 13. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a designar os servidores do quadro especial, por meio de portaria, em quaisquer das Secretarias Municipais, desde que atenda às necessidades e ao interesse público, respeitando-se as atribuições específicas e a formação profissional dos servidores que não optarem por permanecer na DAEV S.A..



PREFEITURA DE **VALINHOS**

As emendas ao Projeto de Lei em questão visam atender as reivindicações dos servidores que trabalham na autarquia que será extinta, é importante ressaltar que esses servidores serão **incorporados em um quadro especial na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, com lotação automaticamente na empresa pública criada e denominada DAEV S.A., caso assim desejem.

Além disso, é fundamental destacar que todas as despesas referentes aos inativos e pensionistas da autarquia serão de responsabilidade da DAEV S.A., sendo necessário que a empresa restitua integralmente os valores à Prefeitura.

Portanto, é importante ressaltar que a iniciativa valoriza e respeita os servidores, assegurando seus direitos e contribuindo para a melhoria do serviço público.

Nesse sentido, reitero a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração e do meu patenteado respeito.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

AO

Excelentíssimo Senhor,

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos